



**PL 3723/2019**  
**00006**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PL nº 3723, de 2019)

Suprima-se a expressão “exceto das obsoletas” do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3723, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta Emenda suprime a expressão “exceto das obsoletas” da redação que o Projeto de Lei nº 3723, de 2019, propõe para o *caput* do art. 3º do Estatuto do Desarmamento, para que o registro de todas as armas de fogo, mesmo as obsoletas, continue obrigatório.

O Estado precisa saber quantas armas, de qualquer espécie, estão em circulação no País. Além disso, é possível que armas obsoletas e suas peças sejam doadas, vendidas, usadas em assaltos para intimidação da vítima ou reaproveitadas em outras armas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o acolhimento desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/21309.86248-55